



SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS n.0003/2019.
- AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA - TOMADA DE PREÇOS N.0004/2019.
- LEI Nº 704/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
LEI COMPLEMENTAR Nº 705/2019 EM, 19 DE JUNHO DE 2019.
- LEI Nº 706, DE 18 DE JUNHO DE 2019 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.
- DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.0026/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL n.0027/2019.



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS n.0003/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que o resultado de julgamento de proposta de preço referente a Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 0003/2019**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de diversas ruas do Município de São Gabriel, localizadas no Povoado de Gabrielzinho, conforme Proposta SICONV Nº 51060/2018, em Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações e Contratos ou pelo telefone: (74)3620-2122, nos dias úteis das 08:00hs às 12:00hs. Lijia Alves de Oliveira Barreto – Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS n.0004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Sessão Pública de Abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços da empresa Habilitada na **Tomada de Preços sob o n.º 0004/2019**. Objeto: Retomada da obra para execução de serviços e reparos finais na conclusão da Creche Pró-Infância – Tipo B, localizada no Bairro Olívio Alecrim, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio nº 1233/2011, firmado com o FNDE. **Tipo Menor Preço**, se dará no dia 04 de Julho de 2019, às 15:00hs (quinze horas), na Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos. Rua largo da Pátria, 132, Bairro Centro, São Gabriel/BA, CEP:44.915-000. A Comissão de Licitação informa, que decorrida a fase de habilitação, o julgamento desta fase encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Esclarecimentos e informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações – Lijia Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 704/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel de particular, na Vila de Gameleira do Jacaré, Município de São Gabriel, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprova e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, imóvel (terreno), situado na Vila de Gameleira do Jacaré, Município de São Gabriel, Bahia, possuindo uma área de 520,80m (quinhentos e vinte metros e oitenta centímetros). Ou seja, 10,00m de frente, 8,60m de fundo, 56,00m do lado direito e 56,00m do lado esquerdo. Tem como LIMITANTES: ao Nascente com o Sr. Valdeci Marcelino Andrade; ao Poente Sr. Silva Caetano Amorim; ao Norte: com Via Publica (Rua Ední Francisca de Amorim); ao Sul com Via Publica (Rua Duque de Caxias).

Art. 1º - O imóvel (terreno) descrito no caput deste artigo destina-se a abertura de uma Rua na Vila Gameleira do Jacaré para fins de circulação da população onde já fazem uso da mesma.

Art. 2º - A comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará laudo de avaliação do valor do imóvel.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel, autoriza a promover os atos administrativos jurídicos, que se fizerem necessários em caráter de urgência urgentíssima de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de junho de 2019.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI COMPLEMENTAR Nº 705/2019 EM, 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o programa Especial de Recuperação Fiscal de - REFIS/2019, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de São Gabriel – REFIS/2019, com o objetivo de resgatar créditos tributários e proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único – O programa será administrado pela Secretaria de Planejamento e Finanças através da Diretoria de Arrecadação, Fiscalização e Dívida Tributária, sob a supervisão do titular da pasta.

Art. 2º - O Programa se destina a regularizar débitos fiscais consolidados, inscritos ou não na dívida ativa, relacionados aos tributos de competência do Município de São Gabriel, compreendendo os fatos geradores ocorridos de 01 de Março de 2014 a 01 de Março de 2019.

§1º O imóvel comercial, residencial ou terreno, ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, após as medições das dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, poderá ter a regularização da inscrição e lançamento do débito do IPTU para fins de adequação ao programa;

§2º Na hipótese do parágrafo anterior será considerado para todos os fins apenas os fatos geradores ocorridos a partir de 01 de Março de 2014.

Art. 3º - O ingresso do programa dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha direito ao parcelamento dos débitos fiscais.

§1º O parcelamento abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preço ao Consumidor Ampliado –IPCA.

§ 2º A opção pelo programa REFIS/2019, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débito.

§ 3º O contribuinte que tiver parcelamento em andamento poderá optar por sua inclusão ao programa, deduzindo os valores já quitados.

§ 4º Os pagamentos ou quitação de débitos decorrentes de obrigação tributária a que se refere esta Lei Complementar será efetuado na rede bancária autorizada.

§ 5º Os débitos objetos de demanda judicial não obedecerão aos critérios desta lei Complementar.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º - Os débitos pendentes que tiveram fatos geradores ocorrido de 01 de Março de 2014, a 01 de Março de 2019 poderão ser anexados ao carnê de pagamento que será entregue no endereço do imóvel, juntamente com o IPTU 2019.

§ 1º O programa da primeira parcela implica em adesão ao parcelamento e reconhecimento de dívida.

§ 2º O contribuinte que receber cobrança e que não possua pendência com o Fisco, deve comparecer ao Setor de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de São Gabriel munido de comprovante de pagamento para que seja dada baixa no sistema.

Art. 5º - O contribuinte poderá aderir a este programa até 31 de dezembro de 2019, com início do prazo para pagamento, em qualquer hipótese, a contar da data da opção, e observadas as seguintes proporções:

- I – débitos de até R\$2.000,00 (dois mil reais), até 06 (seis) parcelas;
- II- débitos de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), até 12 (doze) parcelas;
- III- débitos de até R\$10.000,00 (dez mil reais), até 18 (dezoito) parcelas;
- IV – débitos acima de R\$10.000,00 (dez mil reais), até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º Para fins de parcelamento, será considerado o débito consolidado, o qual resultará da soma do débito principal, da correção monetária, da multa, e dos juros de mora.

§ 2º O parcelamento de que trata a Lei Complementar contemplará todos os débitos tributários em nome do contribuinte, de forma global ou separadamente por número de inscrição.

§ 3º O contribuinte que aderir ao programa até o dia 31 de dezembro de 2019 terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa e os juros de mora.

§ 4º O contribuinte que realizar o pagamento à vista terá o desconto de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros de mora.

§ 5º A primeira parcela deve ser quitada no ato do ingresso no programa, não podendo ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 6º Em nenhuma hipótese os descontos ou remissões de que trata este artigo poderão exceder o limite de 20% (vinte por cento).

§ 7º O contribuinte será automaticamente excluído do programa se atrasar três (03) parcelas do REFIS, implicando no cancelamento de todas as remissões ou descontos concedidos e vencimentos automático do saldo atualizado da dívida. Igualmente,

§ 8º Na hipótese do parágrafo anterior, o Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária fica autorizado a reinscrever o saldo remanescente na Dívida Ativa do Município e encaminhar as Certidões da Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para serem adotadas as providências jurídicas.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 6º - O contribuinte que ao mesmo tempo for devedor como pessoa física e como pessoa jurídica poderá parcelar o débito de forma global ou separadamente.

Art. 7º - Fica excluída dos benefícios concedidos por esta lei complementar, dívida proveniente de decisões do Tribunal de Contas do estado relacionadas à imputação de débitos e aplicações de multas pessoais em desfavor de agentes políticos, gestores ou ordenadores de despesas do Município de São Gabriel.

Art. 8º - O contribuinte, pessoa física ou jurídica, ao optar pelo ingresso no REFIS/2019 assinará requerimento solicitado o benefício fiscal e confessando a dívida de forma irrevogável e irretroatável.

Art. 9º - O contribuinte que aderir ao REFIS/2019 pode, mediante requerimento específico, pedir a exclusão dos débitos prescritos do banco de dados tributários do Município.

Parágrafo Único – são considerados prescritos os débitos que tenham fato gerador anterior a março de 2014.

Art. 10 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI Nº 706, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Ficam estabelecidas, em conformidade com disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as Metas e os Riscos Fiscais da Administração Pública Municipal;
- II - as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020;
- III- diretrizes e disposições específicas, relativas à elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município;
- IV- disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI- disposições relativas à política e despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições gerais.

Parágrafo único. Esta Lei compreenderá, também, excepcionalmente, a definição da estrutura, organização, elaboração, alterações e execução do orçamento municipal.

Artigo 2º. Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos e definições:

- I - Entendem-se como Despesas Fixas Obrigatórias os seguintes gastos:
 - a) As despesas com o Serviço da Dívida Municipal;
 - b) Os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais
 - c) As despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas em Leis Orgânicas Municipais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

II - Constituem Outras Despesas Fixas aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;

III - São despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas a conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados a prestação de serviços à coletividade local.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 3º. As metas fiscais para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária de 2020, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2018, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Artigo 4º. São definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º. A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 03 de outubro de 2020, ou seja, 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tenham se tornado insuficiente.

Artigo 5º. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2020, e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº101/00;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Artigo 6º. Constituem prioridades da Administração Pública Municipal:

I - As Despesas Obrigatórias;

II - Demais Despesas Fixas de duração continuada relacionadas a manutenção da estrutura administrativa;

III - Ações Prioritárias de governo.

§1º. As prioridades definidas neste artigo poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, a definição das transferências constitucionais constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado e, principalmente, a revisão do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

§2º. Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§3º. O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar a Proposta Orçamentária, a eventual impossibilidade técnica ou legal de execução de despesas definidas no Anexo de Metas e Prioridades.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Artigo 7º. As prioridades definidas no artigo anterior buscarão atingir os seguintes objetivos estratégicos:

- I - desenvolvimento municipal integrado;
- II - melhoria da qualidade de vida;
- III- promoção da cidadania e da integração social;
- IV desenvolvimento da gestão pública gerencial;
- V- ação legislativa.

Artigo 8º. A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2020 deverão nortear-se pelas seguintes diretrizes básicas:

- I - equilíbrio das contas públicas municipais;
- II - transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais;
- III- respeito ao princípio orçamentário da programação;
- IV- austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- V- obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal.

SUBSEÇÃO I

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Artigo 9º. Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

Artigo 10º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, em observância ao disposto no Manual de Demonstrativo Fiscais – MDF, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Artigo 11º. As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Artigo 12º. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Artigo 13º. Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Artigo 14º. A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) adequação orçamentária;
- b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) imputação a sua correta classificação orçamentária;

Parágrafo único. Para efeito desta Lei compreende-se como:

- a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente, para acorrer à despesa;
- b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do prefeito Municipal.
- c) imputação a correta classificação orçamentária, com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade e elemento de despesa e fonte de recurso.

SUBSEÇÃO II

DA TRANSPARÊNCIA NA DEFINIÇÃO E NA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Artigo 15º. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar nº 101, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SUBSEÇÃO III

DO RESPEITO AO PRINCÍPIO ORÇAMENTÁRIO DA PROGRAMAÇÃO.

Artigo 16º. A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos e atividades) não incluídos nele ou em suas alterações e revisões.

SUBSEÇÃO IV

DA AUSTERIDADE NA UTILIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Artigo 17º. A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão.

Artigo 18º. Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

Artigo 19º. Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável às dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as atividades-meio da Administração Pública Municipal.

Artigo 20º. As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2018 ou no decorrer de 2020.

Artigo 21º. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do Artigo 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 22º. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SUBSEÇÃO V
DA OBTENÇÃO DE NÍVEIS SATISFATÓRIOS DE ARRECADAÇÃO
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Artigo 23º. A Administração Municipal adotará, de modo permanente, medidas que visem ao constante incremento da receita municipal, especialmente quanto a:

- a) melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município;
- b) combate à evasão e à sonegação fiscal;
- c) cobrança da dívida ativa municipal.

SUBSEÇÃO VI
OUTRAS DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Artigo 24º. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes na época da sua elaboração.

Artigo 25º. A lei orçamentária conterá discriminada, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal;

II - precatórios judiciais;

Parágrafo único - Os processos referentes a pagamentos de precatórios serão submetidos, pelo órgão ou entidade competente, à apreciação da Coordenação Jurídica do Município.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES RELATIVAS AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Artigo 26. Na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do território de Irecê e o Consórcio Público Inter federativo de Saúde de Irecê.

Artigo 27 Segundo a legislação vigente, o Consórcio Público, que assume a natureza de Autarquia, constitui entidade da Administração Indireta dos Entes Consorciados.

Artigo 28. Em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de São Gabriel, a Autarquia Consórcio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Público de Desenvolvimento Sustentável do território de Irecê e o Consórcio Público Inter federativo de Saúde de Irecê.

§1º. As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de Rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

§2º. As transferências relacionadas com despesas nas áreas da saúde e da educação serão consignadas nos Programas de Trabalho das respectivas Secretarias e Fundos através de ações específicas.

Artigo 29. O Município, na qualidade de Ente Consorciado, através do Chefe do Poder Executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 30. Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira do Poder Legislativo, ficam estipuladas as seguintes diretrizes para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão o disposto nos artigos desta Lei, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite constitucional estabelecido, na forma da alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, a Câmara de Vereadores, obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade, e, no que couber, às Diretrizes Básicas definidas na Seção I, Capítulo IV, desta Lei.

Artigo 31º. A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de julho, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos para tal fim.

Parágrafo único - Para cumprimento das disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, os recursos devidos à Câmara de Vereadores deverão ser repassados àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia de cada mês.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 32º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo os recursos provenientes das entidades que, por sua natureza devam integrá-lo.

Artigo 33º. Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado da Bahia e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento de Seguridade Social.

Artigo 34º. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 35º. As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

I - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;

II - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;

III- revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;

IV-aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

V- aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

VI - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município, em especial a contribuição de melhoria.

§ 1º. Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subsequente, se aprovadas às alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o Título V, da Lei 4.320/64.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

§2º. Na hipótese de necessidade de promover alteração na legislação tributária municipal, o Poder Executivo encaminhará o respectivo Projeto de Lei no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Artigo 36. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, e, na hipótese de alteração na legislação tributária, apenas as estimativas decorrentes das leis que hajam sido aprovadas até a remessa da Proposta de Orçamento Anual.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 37º. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2020, obedecerá à variação do Índice de Preço ao consumidor ampliado - IPCA, do IBGE.

Artigo 38º. As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Artigo 39º. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar.

Artigo 40º. No exercício de 2020, observado o disposto no Artigo 169 da Constituição, poderão ser admitidos servidores se:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Artigo 41º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

Parágrafo único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá, no âmbito de sua competência, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 42º. As despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2020, com base nas despesas executadas até o mês de julho de 2019, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites definidos no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, empresas ou sociedades de economia mista, só poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções dos respectivos gastos até o final do exercício, obedecido o limite fixado no “caput” deste artigo e as demais disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 43º. A Proposta Orçamentária será encaminhada à Câmara de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, ou, na hipótese de omissão da Lei Orgânica, no prazo definido na Constituição Federal, e constará de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III- Informações Complementares;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

§1º. A Mensagem conterá a exposição da situação econômico-financeira e socioeconômica do Município, da política econômico-financeira adotada e a justificação da receita e a despesa.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado com o conteúdo definido na Subseção II, da Seção II, deste Capítulo.

§ 3º. O Anexo de Informações Complementares incluirá, dentre outros, os documentos e as informações relacionadas nos artigos desta Lei.

§ 4º. Apreciado pela Câmara Municipal no prazo legalmente estabelecido será devolvido para sanção do Prefeito apenas o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS CLASSIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES

Artigo 44º. Os orçamentos municipais serão elaborados e executados com a utilização das seguintes classificações da despesa:

- I- Classificação Institucional
- II- Classificação Funcional
- III- Classificação por Programas
- IV- Classificação por Natureza da Despesa
- V- Classificação da Despesa por Fontes de Recursos

§ 1º. A classificação institucional compreende os Poderes, Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Orçamentárias e Gestoras do Município.

§ 2º. A classificação funcional apropriará o gasto público por Funções e Subfunções e obedecerá à legislação federal.

§ 3º. A classificação por programas deverá ser atualizada em decorrência de alterações do Plano Plurianual, onde se encontra definida.

§4º. A classificação por natureza da despesa, estabelecida e atualizada em legislação federal, apropriará o gasto público por Grupos, Modalidades e Elementos da Despesa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

§ 5º. A classificação da despesa por fontes de recursos identificará as fontes dos recursos necessários e adequados para a execução das ações e programas definidos na lei orçamentária, e poderá ser atualizada por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária.

Artigo 45º. A receita municipal obedecerá às seguintes classificações:

- I. Classificação da Receita por sua Natureza, estabelecida em legislação federal.
- II. Classificação Institucional da Receita.
- III. Classificação por Fonte ou Indicador de Uso.

Artigo 46º. Para efeito de elaboração e execução orçamentária são adotadas, na forma da legislação vigente, as seguintes definições e conceitos:

- I** - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II** - Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III** - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI** - Unidade Orçamentária, na forma da Lei nº 4.320/64, "o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";
- VII** - Unidade Gestora, a unidade administrativa responsável pela administração dos créditos orçamentários, entendida esta administração como a competência e atribuição para processar a despesa orçada, nos seus estágios de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e as



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

§2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

SUBSEÇÃO II

DO CONTEÚDO E FORMA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Artigo 47º. A lei orçamentária anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e guardará compatibilidade com o modelo adotado pela União.

Artigo 48º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º. Os orçamentos evidenciarão obrigatoriamente os Programas de Trabalho dos órgãos e das entidades que integram a estrutura organizacional do Município.

§ 2º. Os Programas de Trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura funcional e programática da despesa, as aplicações agregadas em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), apropriando-se os respectivos custos a nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, na forma definida na legislação federal pertinente.

Artigo 49º. A lei orçamentária anual será constituída de:

- I - texto de lei;
- II - anexo relativo ao Orçamento Fiscal, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de Programa de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;
- III - anexo relativo ao Orçamento da Seguridade Social, discriminando sua receita e despesa, esta sob a forma de Programas de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

Artigo 50º. Integrarão a lei orçamentária, em anexo específico, dentre outros, os seguintes Demonstrativos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

I. DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS:

I.1 Demonstrativos da Lei 4.320/64:

- a) Programa de Trabalho Consolidado;
- b) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por função;
- c) Demonstrativo da receita e despesa por categorias econômicas;
- d) Demonstrativo da Despesa por Funções e Vínculos;
- e) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

II.2 Outros Demonstrativos Consolidados:

- a) Despesa por Órgãos;
- b) Despesa por Grupos de Despesa;
- c) Despesa por Funções;
- d) Despesa por Subfunções;
- e) Despesa por Modalidade de Aplicação;
- f) Despesa por Fontes de Recursos;

II. Outros Demonstrativos:

- a) Obrigações Legais e Constitucionais;
 - Câmara Municipal;
 - Gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
 - Educação;
 - Saúde;

Parágrafo único. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária demonstrativo por categoria de programação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal

Artigo 51º. A lei orçamentária anual compreenderá todas as receitas e despesas,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§1º. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§2º. Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§3º. Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária.

§4º. Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os Orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas;

Artigo 52º. Além da observância das prioridades e metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I- houver compatibilidade com o Plano Plurianual;
- II- tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III- tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
- IV- houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- V- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como:

- I - projetos em andamento aqueles que já tenham sido regularmente licitados, contratados e empenhados, neste ou em exercícios anteriores e que não tenham sido concluídos;
- II - despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, utilizados na prestação de serviços à comunidade, como aqueles necessários ao desenvolvimento de ações relacionadas à saúde, educação, segurança, saneamento, ação social e urbanismo.

Artigo 53º. O Orçamento Fiscal conterá dotação global, sob a denominação de Reserva de Contingência, não destinada especificamente à determinação órgão, unidades orçamentárias, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de crédito adicionais, na forma do Artigo 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Artigo 54º. O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

Artigo 55º. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§1º. As autarquias constarão com a totalidade de suas receitas e despesas no orçamento fiscal, mesmo que não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos de natureza fiscal.

Artigo 56º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos Poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Artigo 57º. Para efeito de informação ao Poder Legislativo deverá ainda constar da proposta orçamentária a relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação ao nível de categoria de programação;

Artigo 58º. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III- respeitem e preservem as Despesas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, conforme definido nesta Lei;

IV - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Artigo 59º. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Artigo 60º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.

§1º. Por motivo de interesse público é vedada a rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

§2º. No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

SEÇÃO III

DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Artigo 61º. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§2º. Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§3º. Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§4º. Inclui-se entre as alterações do QDD de que trata o parágrafo anterior a alocação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

de crédito a elemento ou fonte de recurso não contemplados no QDD originalmente aprovado, respeitados os valores dos Grupos de Despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e as conceituações estabelecidas na legislação pertinente

§5º. O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário da Fazenda para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

SEÇÃO IV

DAS RETIFICAÇÕES OU ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 62º. São retificações orçamentárias as modificações introduzidas ao longo do exercício financeiro em decorrência do Princípio da Flexibilidade da Execução Orçamentária, objetivando ajustar e adequar os custos das Categorias Programáticas (Projetos, Atividades e Operações Especiais), respeitadas as Prioridades e Metas estabelecidas na conformidade do Capítulo III desta Lei.

Artigo 63º. Constituem instrumentos de retificações orçamentárias:

- I. As Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs;
- II. Os Créditos Adicionais;
- III. Os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações.

Artigo 64º. Os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs obedecerão ao disposto na Seção III deste Capítulo.

Artigo 65º. Respeitado o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 12 de março de 1964, os Créditos Adicionais obedecerão adicionalmente ao seguinte:

- a) quando aberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos de transferências ou recursos adicionais não incluídos na Estimativa da Receita, além de só poderem ser utilizados para a finalidade específica que fundamentar a sua abertura;
- b) os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada conforme previsto na alínea "a" deste artigo, bem como de eventuais recursos de excesso de arrecadação estimados com fundamento na Lei nº 4.320/64, deverão ser cancelados, ao final do exercício financeiro por Decreto do Poder Executivo;

Artigo 66º. Os Créditos Especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Artigo 67º. Ressalvada conceituação legal superveniente, os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações somente poderão ser utilizados mediante autorização legal específica.

Artigo 68º. A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

Artigo 69º. A necessidade de Retificação Orçamentária deve ser examinada e atendida, sempre que possível, na seguinte ordem:

- a) Alteração de QDD;
- b) Suplementação dentro da mesma Ação: de um Grupo de Despesa para Outro;
- c) Suplementação dentro do mesmo Programa de Trabalho: de uma Ação para Outra, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida;
- d) Suplementação de um Programa de Trabalho para Outro, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 70º. Alterações necessárias para a adequação do disposto nesta Lei poderão ser introduzidas, mediante proposta de iniciativa do Poder Executivo, até a data de remessa do Projeto de Lei Orçamentária para exame pela Câmara Municipal.

Artigo 71º. A meta de superávit a que se refere o Capítulo II desta Lei pode ser reduzida em face da realização dos investimentos prioritários de que trata o Capítulo III desta Lei.

Artigo 72º. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, definidas como prioritárias nesta Lei sendo adotadas as medidas estabelecidas no Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 73º. Para efeito do que dispõe o Artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no Artigo 23 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Artigo 74º. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

- a) executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;
- b) utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;
- c) efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;
- d) realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;
- e) realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Artigo 75º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel em 18 de Junho de 2019.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2020

2. ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2.1 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$mil

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	496.010,06
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	496.010,06

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Limitação de empenho	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	496.010,06
Outros Riscos Fiscais		Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	496.010,06
TOTAL	0,00		992.020,12

FONTE: Valor calculado com base no projeto de Lei.

PREFEITO MUNICIPAL
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2020

3. ANEXO DE METAS FISCAIS

- 3.1 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
- 3.2 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
- 3.3 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
- 3.4 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL
- 3.5 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
- 3.6 DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
- 3.7 DEMONSTRATIVO 6 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
- 3.8 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
- 3.9 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020**

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (PIB)	% RCL (RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (PIB)	% RCL (RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (PIB)	% RCL (RCL)
	R\$ 1,00											
Receita Total	49.601.006	46.624.946	0,183%	104,573%	50.306.802	47.288.394	0,185%	108,285%	48.705.711	48.711.597	0,183%	107,077%
Receitas Primárias (I)	47.821.989	44.852.670	0,176%	106,822%	47.402.448	44.558.301	0,175%	102,033%	47.197.683	46.253.729	0,174%	101,617%
Despesas Total	49.601.006	46.624.946	0,183%	104,573%	50.306.802	47.288.394	0,185%	108,285%	49.705.711	48.711.597	0,183%	107,017%
Despesas Primárias (II)	46.417.667	43.632.607	0,171%	97,862%	45.507.984	42.777.505	0,168%	97,955%	45.495.172	44.585.269	0,168%	97,952%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.404.322	1.320.063	0,065%	2,961%	1.894.484	1.780.796	0,067%	4,076%	1.702.511	1.668.461	0,066%	3,666%
Resultado Nominal	4.661.936	4.382.219	0,017%	9,829%	1.701.488	1.099.371	0,043%	25,187%	10.722.918	10.508.459	0,039%	23,089%
Dívida Pública Consolidada	25.573.700	24.039.278	0,084%	53,917%	29.059.749	27.316.164	0,107%	62,551%	21.627.333	21.096.786	0,079%	46,348%
Dívida Consolidada Líquida	4.663.000	4.383.220	0,017%	9,831%	2.331.500	2.191.610	0,009%	5,019%	10.491.750	10.281.915	0,039%	22,558%

NOTA:
Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial dos exercícios 2015, 2016 e 2017
LOA 2018, IPCA e PIB - Estado.

Índices	2020	2021	2022
	PIB Real (%)	2,0%	2,0%
RCL (Projetada)	47.431.976,00	46.457.880,00	46.446.602,00
PIB (projecção - Estado)	271.600.000,00	271.600.000,00	271.600.000,00
IPCA (Ibge)	4,0%	4,0%	4,0%

PREFEITO MUNICIPAL
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF-Demonstrativo2(LRF, art.4º,§2º,Inciso1) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018(b)	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	40.620.000	14,956%	85,638%	58.411.959	21,507%	123,149%	21,507%	123,149%	17.791.959	43,801%
Receitas Primárias (I)	40.373.000	14,865%	85,118%	55.443.964	20,414%	116,892%	20,414%	116,892%	15.070.964	37,329%
Despesas Total	40.620.000	14,956%	85,638%	45.701.489	16,827%	96,352%	16,827%	96,352%	5.081.489	12,510%
Despesas Primárias (II)	40.248.000	14,819%	84,854%	41.894.077	15,425%	88,325%	15,425%	88,325%	1.646.077	4,090%
Resultado Primário (III) = (I - II)	125.000	0,046%	0,264%	13.549.888	4,989%	28,567%	4,989%	28,567%	13.424.888	10739,910%
Resultado Nominal	(838.000)	-0,309%	-1,767%	17.990.756	6,624%	37,930%	6,624%	37,930%	18.828.756	-2246,868%
Dívida Pública Consolidada	10.382.000	3,823%	21,888%	17.483.722	6,437%	36,861%	6,437%	36,861%	7.101.722	68,404%
Dívida Consolidada Líquida	9.326.000	3,434%	19,662%	-	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	(9.326.000)	-100,000%

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial do exercício 2018 LDO 2018 e PIB - Estado

PREFEITO MUNICIPAL
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	36.485.717	40.620.000	11,33%	59.500.000	46,48%	49.601.006	-16,64%	50.306.802	1,42%	49.705.711	-1,19%
Receitas Primárias (I)	36.485.717	40.373.000	10,85%	55.056.000	36,37%	47.821.989	-13,14%	47.402.448	-0,88%	47.197.683	-0,43%
Despesas Total	39.852.970	40.620.000	9,92%	59.500.000	46,48%	49.601.006	-16,64%	50.306.802	1,42%	49.705.711	-1,19%
Despesas Primárias (II)	36.886.782	40.248.000	9,11%	48.163.930	19,67%	46.417.667	-3,63%	45.507.984	-1,96%	45.495.172	-0,03%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(401.065)	125.000	-131,17%	6.892.070	5413,66%	1.404.322	-79,62%	1.894.464	34,90%	1.702.511	-10,13%
Resultado Nominal	(1.681.000)	(838.000)	-50,15%	9.141.050	-1190,82%	4.661.936	-49,00%	11.701.458	151,00%	10.722.918	-8,36%
Dívida Pública Consolidada	17.226.134	10.382.000	-39,73%	17.483.722	68,40%	25.573.700	46,27%	29.059.749	13,63%	21.527.333	-25,92%
Dívida Consolidada Líquida	15.734.355	9.326.000	-40,73%	-	-100,00%	4.663.000	#DIV/0!	2.331.500	-50,00%	10.491.750	350,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	35.427.631	39.198.300	10,64%	58.012.500	48,00%	46.624.946	-19,63%	47.288.394	1,42%	48.711.597	3,01%
Receitas Primárias (I)	35.427.631	38.959.945	9,97%	53.679.600	37,78%	44.952.670	-16,26%	44.558.301	-0,88%	46.253.729	3,80%
Despesas Total	38.897.234	39.198.300	1,29%	58.012.500	48,00%	46.624.946	-19,63%	47.288.394	1,42%	48.711.597	3,01%
Despesas Primárias (II)	35.817.066	38.839.320	8,44%	46.959.832	20,91%	43.632.607	-7,09%	42.777.505	-1,96%	44.585.269	4,23%
Resultado Primário (I - II)	(389.434)	120.625	-130,97%	6.719.768	5470,79%	1.320.063	-80,36%	1.780.796	34,90%	1.668.461	-6,31%
Resultado Nominal	(1.632.251)	(808.670)	-50,46%	8.912.524	-1202,12%	4.382.219	-50,83%	10.999.371	151,00%	10.508.469	-4,46%
Dívida Pública Consolidada	16.726.577	10.018.630	-40,10%	17.046.629	70,15%	24.039.278	41,02%	27.316.164	13,63%	21.096.786	-22,77%
Dívida Consolidada Líquida	15.278.059	8.999.590	-41,09%	-	-100,00%	4.383.220	#DIV/0!	2.191.610	-50,00%	10.281.915	369,15%

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2016, 2017 e 2018 Anexo VI (Demonstrativo do Resultado Nominal) do RREO referente ao 6º bimestre/2017, LOA 2019, IPCA e PIB - Estado

INDICES DE IPCA	2017	2018	2019	2020	2021	2022
		2,90%	3,50%	2,50%	2,00%	2,00%

*Histórico de variação (%anual) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA - divulgado pelo IBGE.

PREFEITO MUNICIPAL
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

	2018		2017		2016		R\$ 1,00
		%		%		%	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Resultado Acumulado	31.171.994	100,00%	16.173.990	100,00%	6.793.753	100,00%	100,00%
TOTAL	31.171.994	100,00%	16.173.990	100,00%	6.793.753	100,00%	100,00%

RÉGIME PREVIDENCIÁRIO							
	2018		2017		2016		%
		%		%		%	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%		0,00%		0,00%	0,00%
TOTAL	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%	0,000%

FONTE: Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2018, 2017 e 2016 disponíveis no e-tcm

PREFEITO MUNICIPAL
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS
FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2018	(a)	2017	(b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-		-	
Alienação de Bens Móveis		-		-	-
Alienação de Bens Imóveis		-		-	-

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2018	(a)	2017	(b)	2016 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-		-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-		-	-
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS		-		-	-
Regime Geral de Previdência Social					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
TOTAL		-		-	-

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2018 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral 2017, 2016 e 2015

PREFEITO MUNICIPAL
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS\$ 1,00

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Diretos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	-	-	-
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	-	-	-



APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recurso para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

RREO Anexo V (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS) do último bimestre dos exercícios 2018, 2017 e 2016.

NOTA EXPLICATIVA:

O Município não possui Previdência Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	

FONTE: RREO Anexo XIII Demonstrativo de Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores do último bimestre de 2018 / RGF Anexo V Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa.

NOTA EXPLICATIVA:
O Município não possui Previdência Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL						

FONTE:

PREFEITO MUNICIPAL
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF-Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente da Receita	(11.387.554)
(-) Transferências Constitucionais	(7.220.761)
(-) Transferências ao FUNDEB	205.440
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(4.372.233)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	(4.372.233)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(4.372.233)

FONTE:

PREFEITO MUNICIPAL
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2020

4. ANEXOS COMPLEMENTARES

- 4.1 PREVISÃO DA RECEITA
- 4.2 METAS E PRIORIDADES
- 4.3 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 4.4 PORTARIA 42/99 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E POR PROGRAMAS)
- 4.5 PORTARIA 163/2001 – STN (CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA)
- 4.6 RESOLUÇÃO 1268/08 TCM E ALTERAÇÕES (CLASSIFICAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PREVISÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	2020
RECEITAS CORRENTES	51.460.997,00
Receita Tributária	1.118.023,00
Impostos	1.088.285,00
Taxas	29.738,00
Receita de Contribuições	-
Receita Patrimonial	249.231,00
Receita Industrial	-
Receitas de Serviço	175.524,00
Transferências Correntes	49.680.469,00
Participação na Receita da União	19.576.171,00
Outras Transferências da União	7.038.229,00
Participação na Receita do Estado	4.361.419,00
Transferências Multigovernamentais	18.704.650,00
Outras Receitas Correntes	237.750,00
Outras Receitas Correntes	155.928,00
Receita da Dívida Ativa	4.958,00
Receitas Diversas	76.864,00
RECEITA DE CAPITAL	2.169.030,00
Operação de Crédito	-
Transferências da União	390.013,00
Amortizações de Empréstimos	-
Alienação de Bens	-
Convênios - Capital	1.779.017,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	- 4.029.021,00
TOTAL	49.601.006,00

PREFEITO MUNICIPAL

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa		
0001 VALORIZA EDUCAÇÃO		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
2023 Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Educação	%	100
2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	%	100

Programa		
0003 QUALIFICA SAÚDE		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
2042 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	%	100
2046 Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância	%	100

Programa		
0005 ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
2017 Manutenção das Ações do Fundo Municipal	%	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
2020

1. Memória e Metodologia de Cálculo da Previsão das Receitas.

Considerando que para o planejamento governamental o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, as quais serão a base para a fixação dos gastos.

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2019, 2020 e 2021, as projeções dessas que servirão como parâmetros para elaboração do Orçamento.

Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei 4320/64 que intitui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas.

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação.

1.1 Metodologia de Cálculo utilizada

Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir a referida metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

Onde:

Re: Receita Estimada
Aa: Arrecadação Anual
(T-1): Período Anterior
(1+EP): Índice de Variação de Preços
(1+EQ): Crescimento da Economia
(1+EL): Efeito Legislação

1.2 Formação do Banco de Dados dos Últimos três exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos às prestações de contas dos respectivos exercícios.

Desta, forma apresentamos abaixo as informações históricas de arrecadação:

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	36.399.143,16	39.094.293,96	58.571.393,96
Receita Tributária	449.411,36	1.010.653,15	1.532.523,99
Impostos	446.696,36	1.010.653,15	1.464.033,22
Taxas	2.715,00	-	68.490,77
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	102.237,98	242.029,74	226.123,96
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviço	496.765,42	-	-
Transferências Correntes	35.084.028,14	37.689.942,90	56.558.239,65
Participação na Receita da União	15.271.244,17	17.149.444,03	18.288.484,33
Outras Transferências da União	4.947.038,96	5.338.928,30	7.036.634,85
Participação na Receita do Estado	3.046.777,36	3.383.116,22	4.819.761,76
Transferências Multigovernamentais	11.818.967,65	11.818.454,35	26.413.358,71
Outras Receitas Correntes	266.700,26	151.668,17	254.506,36
Outras Receitas Correntes	186.799,04	-	254.506,36
Receita da Dívida Ativa	13.314,08	716,23	-
Receitas Diversas	66.587,14	150.951,94	-
RECEITA DE CAPITAL	998.966,92	1.201.355,01	3.938.440,23
Operação de Crédito	-	-	-
Transferências da União	-	133.364,15	970.445,04
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Convênios - Capital	998.966,92	1.067.990,86	2.967.995,19
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	3.495.081,18	-
TOTAL	33.903.028,90	36.485.717,24	58.411.959,49



1.3 Índices de Correção

Os índices de correção utilizados pelo municípios foi a inflação média histórica de arrecadação o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o qual corresponde ao índice oficial do governo federal para medição das metas inflacionárias apurado pelo IBG E para o período da projeção. O índice de crescimento utilizado pelo Município para projeção do crescimento será o PIB – Produto Interno Bruto do Estado da Bahia, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, e a projeção.

Índices	2020	2021	2022
PIB Real (%)	2,0%	2,0%	2,0%
RCL (Projetada)	47.431.976,00	46.457.890,00	46.446.602,00
PIB (projeção - Estado)	271.600.000,00	271.600.000,00	271.600.000,00
IPCA (Ibge)	4,0%	4,0%	4,0%

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de

2. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário,

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabele que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores. A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública. Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

TOTAL DAS RECEITAS			
	ARRECADAÇÃO		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	51.460.997,00	50.971.847,00	50.937.608,00
Receita Tributária	1.116.023,00	1.135.644,00	1.136.878,00
Impostos	1.088.285,00	1.108.402,00	1.109.811,00
Taxas	29.738,00	27.242,00	27.067,00
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	249.231,00	218.985,00	216.868,00
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviço	175.524,00	187.811,00	188.671,00
Transferências Correntes	49.680.469,00	49.175.015,00	49.139.634,00
Participação na Receita da União	19.576.171,00	19.287.573,00	19.267.372,00
Outras Transferências da União	7.038.229,00	6.613.329,00	6.583.586,00
Participação na Receita do Estado	4.361.419,00	4.280.178,00	4.274.491,00
Transferências Multigovernamentais	18.704.650,00	18.993.935,00	19.014.185,00
Outras Receitas Correntes	237.750,00	254.392,00	255.557,00
Outras Receitas Correntes	155.928,00	166.843,00	167.607,00
Receita da Dívida Ativa	4.958,00	5.305,00	5.329,00
Receitas Diversas	76.864,00	82.245,00	82.621,00
RECEITA DE CAPITAL	2.169.030,00	3.848.912,00	3.259.109,00
Operação de Crédito	-	-	-
Transferências da União	390.013,00	944.558,00	751.081,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Convênios - Capital	1.779.017,00	2.904.354,00	2.508.028,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	4.029.021,00	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	4.029.021,00	-
TOTAL	49.601.006,00	50.306.802,00	49.705.711,00



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO DA PRESIDENTE DA CPL REFERENTE A PROPOSTA FINANCEIRA
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019

Processo Administrativo nº 0223/2019

Trata-se de um procedimento licitatório de Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de diversas ruas do Município de São Gabriel, localizadas no Povoado de Gabrielzinho, conforme Proposta SICONV Nº 51060/2018, em Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

DA DECISÃO:

Após a análise das propostas financeiras, a decisão da Presidente da CPL é no sentido de DECLARAR HABILITADAS todas as propostas, pois as mesmas estão em conformidade com todos os quesitos solicitados no edital. Após, a classificação dos preços das empresas consideradas aptas, ficou na seguinte ordem crescente a classificação de preços:


EMPRESA PARTICIPANTE	TIPO	VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA
JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA	ME	R\$276.685,58 (Duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	NO	R\$277.874,56 (Duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
JC MUNIZ CONSTRUTORA LTDA	ME	R\$280.367,07 (Duzentos e oitenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

Após esta confirmação, em decorrência do critério de julgamento que é o de Menor Valor Global, a empresa que apresentou proposta no menor valor e foi DECLARADA VENCEDORA deste certame é: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ nº 32.052.695/0001-41, no valor global de **R\$276.685,58 (Duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

São Gabriel-BA, 19 de Junho de 2019.



Presidente da CPL



Membro da CPL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0026/2019

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial** sob o n.º **0026/2019**, que tem por objeto: Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo: Menor Preço Por Lote.** Abertura da Sessão: 12/07/2019 às 09:00hs, no Setor de Licitações. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Tipo: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Processo Administrativo nº: 0429/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019 – OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Tipo: Menor Preço.

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO):

TEL: () _____ CEL () _____

E-MAIL: _____

_____, ____ DE _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br, imediatamente após o recebimento.

2) A não remessa deste recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0026/2019**, do tipo: **Menor Preço**, critério de julgamento: **Menor Preço por Lote**, sob a forma de fornecimento: **Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 0429/2019**, em sessão às **09:00 horas do dia 12 de Julho de 2019** na Sala de Licitação e Contratos, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, visando a Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo: Menor Preço.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **27/06/2019**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo entrando em contato através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br ou do Telefone (74) 3620 – 2122.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo: Menor Preço.**

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Efetuar a Prestação dos serviços em até **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com o especificado no cronograma de prazo e no Termo de Referência deste edital, de acordo com as metas de execução elaboradas pela Secretaria de educação.

1.2.2 - As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações de cada um dos projetos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município os projetos finais desta licitação com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os projetos, estudos de viabilização além de todos os documentos técnicos integrantes na sua elaboração, a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3 - Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4 - Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

1.5 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

1.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/__/__
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/__/__
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá na sala de licitações, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 - Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 - Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 - O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, linguagem clara, sem alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, e-mail ou site, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 - Nome do banco, agência, cidade, número da conta corrente da proponente;

5.2.3 - Nome do representante legal, além dos dados de RG e CPF;

5.2.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.5 - Preço unitário e total, demonstrado em planilha detalhada contendo a descrição de cada item, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;

5.2.5.1 - As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços;

5.2.5.2 - Nas propostas não poderão ter valores superiores aos discriminados na Tabela indicada no Termo de Referência;

5.2.6 - Preço global, sendo expresso em valor numérico na planilha e por extenso;

5.2.7 - Apresentar os seguintes documentos e planilhas:

a) Carta proposta (Anexo II);

b) Planilha orçamentária geral (Anexo I);

c) Planilhas orçamentárias de custo unitário de cada projeto (Anexo I);

d) Cronograma físico e financeiro (Anexo I);

e) Tabela de Encargos Sociais (Anexo I);

f) B.D.I (Anexo I);

5.3 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

5.4 - A simples participação neste certame implica que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto no preço e prazo constante de sua proposta;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.5 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens a Proposta realinhada definitiva, contendo expressamente os novos valores ofertados reduzidos, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

5.5.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

5.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa ou outra especial, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.10 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.11 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.12 - Os preços deverão ser **fixos e irremovíveis**, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.13 - Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

5.14 - O Pregoeiro, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.5.1 - Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 - No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.20 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.22 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;

b) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação;
- d.1) Definem-se como serviços similares: *elaboração de projetos*, semelhantes ao objeto deste certame, cujas características técnicas sejam semelhantes às descritas;
- d.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- e) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 1) *O empregado;*
 - 2) *O sócio;*
 - 3) *O detentor de contrato de prestação de serviço.*
- a) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- e) Este município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 - Declaração de inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII!

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7.2.2 - Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão não será suspensa, sendo observado o que consta no artigo 43, da Lei 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, às licitantes que se beneficiem dessas prerrogativas, que se declararam estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando já intimados a comparecerem em ato público afirmando de entregarem o(s) novo(s) documento(s), formalizado(s) através de ata.

7.2.3 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 - Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6 - A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7 - A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem sequencial.

7.8 - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro, nesta cidade.

9.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro, nesta cidade.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

11.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados durante a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - ADJUDICAÇÃO:

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13 - HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO PRESENCIAL.

13.1.1 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

13.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

13.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

13.4 - Atender prontamente todas as solicitações desta PREFEITURA MUNICIPAL previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

13.5 - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

13.5.1 - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

13.6 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a PML ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

13.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993).

13.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

13.9 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
13.10.1 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

13.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

13.12 - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/ORSE;

13.13 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos));

13.14 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

13.15 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 120 (cento e vinte) dias.

13.16 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1 - Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.

14.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

14.3 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.4 - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.5 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.

14.6 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

15 – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 - Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.3.2 e 16.3.3.

16.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

16.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

16.9 - As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

16.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 AÇÃO: 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 ELEMENTO: 3.3.9.0.39.0.0 FONTE: 01 / 15 / 19 / 22 / 95

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.8 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.9 - O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

20.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

20.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

20.5 - ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

20.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

20.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

20.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

20.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

20.10 - ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 27 de Junho de 2019.

CLEVERSON G.G OLIVEIRA
Pregoeiro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente Termo de Referência trata da regulamentação para executar os serviços de elaboração de projetos, conforme as planilhas que compõe este Termo de referência, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

2.2 - Diante da necessidade de contínua melhoria nas instalações dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel, estes projetos visam garantir melhoria nos ambientes das salas de aula bem como nas quadras poliesportivas visando atender as necessidades dos educandos nas referidas unidades de ensino, facilitando a gestão e funcionalidade das atividades inerentes ao mesmo, que são de extrema importância para a municipalidade, garantindo sobretudo qualidade e segurança aos alunos da rede municipal e a outros beneficiários.

3 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 estes serviços foram validados em seus respectivos valores através do setor de engenharia, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

6.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados durante a vigência do contrato os seguintes documentos:

6.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

7.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

7.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

7.4 - Atender prontamente todas as solicitações desta PREFEITURA MUNICIPAL previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

7.5 - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

7.5.1 - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

7.6 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

7.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993).

7.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.9 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.10.1 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

7.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

7.12 - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/ORSE;

7.13 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso - 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos));

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.14 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

7.16 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1 - O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

8.3 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4 - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.

8.6 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

9 – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 AÇÃO: 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 ELEMENTO: 3.3.9.0.39.0.0 FONTE: 01 / 15 / 19 / 22 / 95

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 120 (cento e vinte) dias.

São Gabriel/Ba, 27 de Junho de 2019.


JOSÉ ADAILSON PAIVA MORAIS
Secretário Municipal de Educação

AMANDA BATISTA NEIVA
Engenheira – Assessora de Projetos

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA						
TOMADOR		: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA				
ORGÃO GES.		: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
OBJETO		: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.				
LOCAL		: SEDE E DEMAIS LOCALIDADES				
ENCARGOS SOCIAIS		: 116,85%				
REF.:		: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO				
BDI S/D.		: 23,54%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
1.0 - LOTE 01						
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CANTINA						
LOCAL	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR PARCIAL(R\$)
SEDE	1.1	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM	UND	1,00	R\$ 3.593,86	R\$ 3.593,86
	1.2	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 2.742,82	R\$ 2.742,82
	1.3	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ESCOLA JACI DE SOUZA VAZ	UND	1,00	R\$ 5.605,51	R\$ 5.605,51
	1.4	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	UND	1,00	R\$ 7.184,75	R\$ 7.184,75
	1.5	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA DOMINGOS DURÃES	UND	1,00	R\$ 4.751,54	R\$ 4.751,54
	1.6	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 5.354,77	R\$ 5.354,77
	1.7	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JUVÊNCIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 4.351,82	R\$ 4.351,82
	1.8	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU	UND	1,00	R\$ 4.687,85	R\$ 4.687,85
	1.9	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	1,00	R\$ 797,78	R\$ 797,78
	1.10	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE 2 BERÇÁRIOS E 1 SALA NA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ NO BAIRRO MARIA CÂNDIDA	UND	1,00	R\$ 1.540,77	R\$ 1.540,77
	1.11	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C NO BAIRRO MANSAMBÃO	UND	1,00	R\$ 10.794,96	R\$ 10.794,96
	1.12	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA CANTINA CENTRAL	UND	1,00	R\$ 4.646,13	R\$ 4.646,13
SUB TOTAL:					R\$ 56.052,56	R\$ 56.052,56
GAMELEIRA	1.13	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	UND	1,00	R\$ 4.436,72	R\$ 4.436,72
	1.14	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS	UND	1,00	R\$ 2.790,72	R\$ 2.790,72
SUB TOTAL:					R\$ 7.227,45	R\$ 7.227,45
ALAGOINHA	1.15	PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO (2 SALAS) E REFORMA DA ESCOLA ANDRÉ JOSÉ BERNARDO	UND	1,00	R\$ 4.184,77	R\$ 4.184,77
	SUB TOTAL:					R\$ 4.184,77
CURRALINHO	1.16	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALICE ALVES BORGES	UND	1,00	R\$ 5.537,09	R\$ 5.537,09
	SUB TOTAL:					R\$ 5.537,09
BESOIRO	1.17	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA	UND	1,00	R\$ 16.791,96	R\$ 16.791,96
	1.18	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	UND	1,00	R\$ 2.790,73	R\$ 2.790,73
SUB TOTAL:					R\$ 19.582,69	R\$ 19.582,69
BAIXÃO DOS HONORATOS	1.19	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA	UND	1,00	R\$ 3.887,07	R\$ 3.887,07
	SUB TOTAL:					R\$ 3.887,07



TOTAL LOTE 01						R\$ 96.471,63
2.0 - LOTE 02						
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA						
LOCAL	ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR PARCIAL(R\$)
SEDE	2.1	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA NA SEDE	UND	1,00	R\$ 8.022,86	R\$ 8.022,86
	2.2	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 3.107,30	R\$ 3.107,30
	2.3	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PEDRO GAMA (ITASSI ASSIS DE FIGUEIREDO)	UND	1,00	R\$ 4.550,01	R\$ 4.550,01
	2.4	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	UND	1,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
	SUB TOTAL:					R\$ 19.630,17
GAMELEIRA	2.5	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	UND	1,00	R\$ 3.107,30	R\$ 3.107,30
	SUB TOTAL:					R\$ 3.107,30
CURRALINHO	2.6	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CURRALINHO	UND	1,00	R\$ 3.107,30	R\$ 3.107,30
	SUB TOTAL:					R\$ 3.107,30
VARIANTE	2.7	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE VARIANTE	UND	1,00	R\$ 8.022,86	R\$ 8.022,86
	SUB TOTAL:					R\$ 8.022,86
BESOURO	2.8	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE BESOURO	UND	1,00	R\$ 3.107,30	R\$ 3.107,30
SUB TOTAL:					R\$ 3.107,30	R\$ 3.107,30
TOTAL LOTE 02						R\$ 36.974,92
TOTAL GERAL (LOTES 01 E 02)						R\$ 133.446,55
VALOR GLOBAL PROJETO: R\$ 133.446,55 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).						
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.						
						<i>RESPONSÁVEL TÉCNICO</i>
ÍTEM	COD.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT			
1	REF. ESC.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS	16,00			
2	CONS.	CONSTRUÇÃO ESPAÇOS EDUCACIONAIS	3,00			
3	COB.	COBERTURA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	6,00			
4	REF. QDR	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	2,00			
TOTAL			27,00			
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MAPA DE LOCALIZAÇÃO E DE SITUAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS, QUADRO DE QUANTIDADES, PROJETO HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL (CONFORME LOTE), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PROJETO.						



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA							
CONTRATANTE		: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL					
ÓRGÃO GESTOR		: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
OBJETO		: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.					
REF.:		: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO					
BDI		: 23,54					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROJETOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES				TOTAL
			1	2	3	4	
1.1	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM	2,69%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		3.593,86	3.593,86	0,00	0,00	0,00	3.593,86
1.2	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA	2,06%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		2.742,82	2.742,82	0,00	0,00	0,00	2.742,82
1.3	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ESCOLA JACI DE SOUZA VAZ	4,20%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		5.605,51	5.605,51	0,00	0,00	0,00	5.605,51
1.4	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	5,38%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		7.184,75	7.184,75	0,00	0,00	0,00	7.184,75
1.5	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA DOMINGOS DURÃES	3,56%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		4.751,54	4.751,54	0,00	0,00	0,00	4.751,54
1.6	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA	4,01%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		5.354,77	5.354,77	0,00	0,00	0,00	5.354,77
1.7	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA	3,26%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		4.351,82	0,00	4.351,82	0,00	0,00	4.351,82
1.8	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU	3,51%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		4.687,85	0,00	4.687,85	0,00	0,00	4.687,85
1.9	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,60%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		797,78	0,00	797,78	0,00	0,00	797,78




1.10	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE 2 BERÇÁRIOS E 1 SALA NA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ NO BAIRRO MARIA CÂNDIDA	1,15%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		1.540,77	0,00	1.540,77	0,00	0,00	1.540,77
1.11	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C NO BAIRRO MANSAMBÃO	8,09%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		10.794,96	0,00	10.794,96	0,00	0,00	10.794,96
1.12	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA CANTINA CENTRAL	3,48%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		4.646,13	0,00	4.646,13	0,00	0,00	4.646,13
1.13	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	3,32%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		4.436,72	0,00	0,00	4.436,72	0,00	4.436,72
1.14	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS	2,09%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		2.790,72	0,00	0,00	2.790,72	0,00	2.790,72
1.15	PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO (2 SALAS) E REFORMA DA ESCOLA ANDRÉ JOSÉ BERNARDO	3,14%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		4.184,77	0,00	0,00	4.184,77	0,00	4.184,77
1.16	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALICE ALVES BORGES	4,15%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		5.537,09	0,00	0,00	5.537,09	0,00	5.537,09
1.17	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA	12,58%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		16.791,96	0,00	0,00	16.791,96	0,00	16.791,96
1.18	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	2,09%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		2.790,73	0,00	0,00	2.790,73	0,00	2.790,73
1.19	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA	2,91%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		3.887,07	0,00	0,00	3.887,07	0,00	3.887,07
2.1	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA NA SEDE	6,01%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		8.022,86	0,00	0,00	0,00	8.022,86	8.022,86
2.2	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA	2,33%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		3.107,30	0,00	0,00	0,00	3.107,30	3.107,30
2.3	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PEDRO GAMA (ITASSI ASSIS DE FIGUEIREDO)	3,41%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		4.550,01	0,00	0,00	0,00	4.550,01	4.550,01




2.4	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	2,96%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	3.950,00
2.5	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	2,33%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		3.107,30	0,00	0,00	0,00	3.107,30	3.107,30
2.6	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CURRALINHO	2,33%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		3.107,30	0,00	0,00	0,00	3.107,30	3.107,30
2.7	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE VARIANTE	6,01%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		8.022,86	0,00	0,00	0,00	8.022,86	8.022,86
2.8	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE BESOURO	2,33%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		3.107,30	0,00	0,00	0,00	3.107,30	3.107,30
TOTAL PARCIAL:		21,91%	20,10%	30,29%	27,71%	100,00%	133.446,55
TOTAL ACUMULADO:		21,91%	42,00%	72,29%	100,00%		
TOTAL GERAL:		100,00%					
		133.446,55					
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.							
RESPONSÁVEL TÉCNICO							




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.1								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.								
ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM - SEDE								
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES COM	93568	P0	1	8	0,10770	0,0086	23.243,07	200,26
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,10770	0,0269	17.025,26	458,41
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES COM	93565	P2	1	60	0,10770	0,0646	14.967,92	967,24
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,10770	0,0215	15.605,62	336,14
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,10770	0,04	6.179,60	266,22
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,10770	0,06	7.100,93	458,86
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	2.687,13
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	152,89
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								3.032,02
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	201,33
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	360,52
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								561,84
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.593,86
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO			




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.2									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,08047	0,0064	23.243,07	149,63	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,08047	0,0201	17.025,26	342,52	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,08047	0,0483	14.967,92	722,71	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,08047	0,0161	15.605,62	251,16	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,08047	0,03	6.179,60	198,91	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,08047	0,05	7.100,93	342,85	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.007,78	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	114,24	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								2.314,02	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	153,65	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	275,15	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								428,80	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								2.742,82	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 COMPOSIÇÃO ITEM 1.3									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA JACI DE SOUZA VAZ - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,17206	0,0138	23.243,07	319,93	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,17206	0,0430	17.025,26	732,35	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,17206	0,1032	14.967,92	1.545,24	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,17206	0,0344	15.605,62	537,02	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,17206	0,07	6.179,60	425,30	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,17206	0,10	7.100,93	733,08	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	4.292,92	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	244,26	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								4.729,18	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	314,01	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	562,32	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								876,33	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.605,51	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.4									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	10	0,21201	0,0212	23.243,07	492,76	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,21201	0,0530	17.025,26	902,36	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,21201	0,1272	14.967,92	1.903,98	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	25	0,21201	0,0530	15.605,62	827,12	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,21201	0,08	6.179,60	524,05	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,21201	0,13	7.100,93	903,27	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	5.553,54	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	315,99	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								6.061,53	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	402,49	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	720,74	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.123,22	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								7.184,75	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




COMPOSIÇÃO ITEM 1.5								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.								
ESCOLA DOMINGOS DURÃES - SEDE								
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,14474	0,0116	23.243,07	269,13
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14474	0,0362	17.025,26	616,05
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,14474	0,0868	14.967,92	1.299,87
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14474	0,0289	15.605,62	451,75
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14474	0,06	6.179,60	357,77
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14474	0,09	7.100,93	616,67
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	3.611,24
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	205,47
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								4.008,71
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	266,18
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	476,65
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								742,83
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.751,54
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO			




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.6									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA JOSE ANTONIO DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,16404	0,0131	23.243,07	305,01	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,16404	0,0410	17.025,26	698,20	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,16404	0,0984	14.967,92	1.473,20	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,16404	0,0328	15.605,62	511,98	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,16404	0,07	6.179,60	405,48	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,16404	0,10	7.100,93	698,90	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	4.092,77	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	232,87	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								4.517,64	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	299,97	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	537,16	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								837,13	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.354,77	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.7									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,13195	0,0106	23.243,07	245,35	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13195	0,0330	17.025,26	561,62	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,13195	0,0792	14.967,92	1.185,02	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13195	0,0264	15.605,62	411,83	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13195	0,05	6.179,60	326,16	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,13195	0,08	7.100,93	562,18	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.292,16	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	187,32	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.671,48	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	243,79	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	436,55	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								680,34	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.351,82	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.8									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES COM	93568	P0	1	8	0,14270	0,0114	23.243,07	265,34	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14270	0,0357	17.025,26	607,38	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES COM	93565	P2	1	60	0,14270	0,0856	14.967,92	1.281,57	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14270	0,0285	15.605,62	445,39	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14270	0,06	6.179,60	352,73	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14270	0,09	7.100,93	607,99	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.560,40	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	202,58	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.954,98	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	262,61	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	470,26	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								732,87	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.687,85	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.9								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.								
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE								
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	4	0,03910	0,0016	23.243,07	36,34
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	15	0,03910	0,0059	17.025,26	99,84
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	30	0,03910	0,0117	14.967,92	175,56
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	15	0,03910	0,0059	15.605,62	91,51
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	10	0,03910	0,00	6.179,60	24,16
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	10	0,03910	0,00	7.100,93	27,76
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	455,17
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)								
							Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A								
							Subtotal C	25,89
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								673,06
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	44,69
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	80,03
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								124,72
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								797,78
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO			




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.10									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,04046	0,0032	23.243,07	75,24	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,04046	0,0101	17.025,26	172,22	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,04046	0,0243	14.967,92	363,39	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,04046	0,0081	15.605,62	126,29	
					0,04046				
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,04046	0,02	6.179,60	100,01	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,04046	0,02	7.100,93	172,39	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	1.009,54	
							Subtotal B		
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal C	57,44	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A									
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	10	0,10769	0,0108	3.800,00	40,92	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	232,92	
TOTAL I (A+B+C+D)							1.299,90		
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	86,31	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	154,56	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							240,87		
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)							1.540,77		
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.11									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$/Mês)	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	35	0,10209	0,0357	23.243,07	830,48	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	80	0,10209	0,0817	17.025,26	1.390,44	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	160	0,10209	0,1633	14.967,92	2.444,84	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	80	0,10209	0,0817	15.605,62	1.274,50	
					0,10209				
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	160	0,10209	0,16	6.179,60	1.009,37	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	160	0,10209	0,16	7.100,93	1.159,86	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	8.109,49	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	461,42	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10768	0,0754	3.800,00	286,43	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1				250,00	250,00	
							Subtotal D	536,43	
TOTAL I (A+B+C+D)								9.107,34	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	604,73	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	1.082,90	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.687,62	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								10.794,96	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.12									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
CANTINA CENTRAL - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,14137	0,0113	23.243,07	262,86	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14137	0,0353	17.025,26	601,70	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,14137	0,0848	14.967,92	1.269,58	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14137	0,0283	15.605,62	441,22	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14137	0,06	6.179,60	349,43	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14137	0,08	7.100,93	602,30	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.527,09	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	200,69	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.919,78	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	260,27	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	466,08	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								726,35	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.646,13	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 COMPOSIÇÃO ITEM 1.13									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM - GAMELEIRA									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,13467	0,0108	23.243,07	250,40	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13467	0,0337	17.025,26	573,18	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,13467	0,0808	14.967,92	1.209,41	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13467	0,0269	15.605,62	420,31	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13467	0,05	6.179,60	332,87	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,13467	0,08	7.100,93	573,76	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.359,93	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	191,18	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.743,11	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	248,54	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	445,07	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								693,61	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.436,72	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.14								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.								
ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS - GAMELEIRA								
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	5	0,08436	0,0042	23.243,07	98,04
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,08436	0,0211	17.025,26	359,07
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,08436	0,0506	14.967,92	757,65
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,08436	0,0169	15.605,62	263,31
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,08436	0,03	6.179,60	208,53
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,08436	0,05	7.100,93	359,43
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	2.046,03
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	116,41
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								2.354,44
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	156,33
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	279,95
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								436,28
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								2.790,72
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					<hr/> RESPONSÁVEL TÉCNICO			



COMPOSIÇÃO ITEM 1.15									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA ANDRÉ JOSÉ BERNARDO - ALAGOINHA									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,12506	0,0100	23.243,07	232,53	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,12506	0,0313	17.025,26	532,27	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,12506	0,0750	14.967,92	1.123,08	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,12506	0,0250	15.605,62	390,31	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,12506	0,05	6.179,60	309,11	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,12506	0,08	7.100,93	532,80	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.120,10	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	177,53	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prismas de precisão			1	10	0,10769	0,0108	3.800,00	40,92	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	232,92	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.530,55	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	234,43	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	419,80	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								654,22	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.184,77	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 COMPOSIÇÃO ITEM 1.16									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA ALICE ALVES BORGES - CURRALINHO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,16987	0,0136	23.243,07	315,86	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,16987	0,0425	17.025,26	723,03	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,16987	0,1019	14.967,92	1.525,58	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,16987	0,0340	15.605,62	530,19	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,16987	0,07	6.179,60	419,89	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,16987	0,10	7.100,93	723,75	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	4.238,30	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	241,15	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								4.671,45	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	310,18	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	555,45	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								865,64	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.537,09	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



COMPOSIÇÃO ITEM 1.17									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA - BESOURO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	35	0,16235	0,0568	23.243,07	1.320,72	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	80	0,16235	0,1299	17.025,26	2.211,22	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	160	0,16235	0,2598	14.967,92	3.888,04	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	80	0,16235	0,1299	15.605,62	2.026,84	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	160	0,16235	0,26	6.179,60	1.605,20	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	160	0,16235	0,26	7.100,93	1.844,52	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	12.896,54	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	733,81	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10769	0,0754	3.800,00	286,45	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					250,00	
							Subtotal D	536,45	
TOTAL I (A+B+C+D)								14.166,80	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	940,68	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	1.684,48	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								2.625,16	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								16.791,96	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



COMPOSIÇÃO ITEM 1.18								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.								
ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA - BESOURO								
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	5	0,08436	0,0042	23.243,07	98,04
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,08436	0,0211	17.025,26	359,07
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,08436	0,0506	14.967,92	757,65
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,08436	0,0169	15.605,62	263,31
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,08436	0,03	6.179,60	208,53
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,08436	0,05	7.100,93	359,43
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	2.046,03
							Subtotal B	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	116,41
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								2.354,44
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	156,33
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	279,95
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								436,29
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								2.790,73
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO			




COMPOSIÇÃO ITEM 1.19									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA - BAIXÃO DOS HONORATOS									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES COM	93568	P0	1	8	0,11708	0,0094	23.243,07	217,70	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,11708	0,0293	17.025,26	498,34	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES COM	93565	P2	1	60	0,11708	0,0702	14.967,92	1.051,49	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,11708	0,0234	15.605,62	365,42	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,11708	0,05	6.179,60	289,40	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,11708	0,07	7.100,93	498,83	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.921,18	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	166,21	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.279,39	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	217,75	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	389,93	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								607,68	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.887,07	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




COMPOSIÇÃO ITEM 2.1									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA NA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,23854	0,0191	23.243,07	443,55	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,23854	0,0596	17.025,26	1.015,29	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,23854	0,1431	14.967,92	2.142,25	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,23854	0,0477	15.605,62	744,50	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,23854	0,10	6.179,60	589,63	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,23854	0,14	7.100,93	1.016,30	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	5.951,52	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	338,64	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10769	0,0754	3.800,00	286,45	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	478,45	
TOTAL I (A+B+C+D)								6.768,61	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	449,44	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	804,81	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.254,25	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								8.022,86	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.2									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA NA ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.298,73	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	130,79	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)							2.621,52		
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							485,78		
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)							3.107,30		
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.3								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.								
QUADRA PEDRO GAMA - SEDE								
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,13286	0,0106	23.243,07	247,04
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13286	0,0332	17.025,26	565,49
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,13286	0,0797	14.967,92	1.193,19
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13286	0,0266	15.605,62	414,67
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13286	0,05	6.179,60	328,41
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,13286	0,08	7.100,93	566,06
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	3.314,86
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	188,61
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão			1	35	0,10769	0,0377	3.800,00	143,22
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	335,22
TOTAL I (A+B+C+D)								3.838,69
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	254,89
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	456,43
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								711,32
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.550,01
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO			




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.4									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$/Mês)	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,11367	0,0091	23.243,07	211,35	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,11367	0,0284	17.025,26	483,79	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,11367	0,0682	14.967,92	1.020,79	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,11367	0,0227	15.605,62	354,76	
					0,11367				
					0,11367				
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,11367	0,05	6.179,60	280,96	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,11366	0,07	7.100,93	484,25	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.835,90	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)								Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A								Subtotal C	161,36
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	35	0,10769	0,0377	3.800,00	143,22	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	335,22	
TOTAL I (A+B+C+D)									3.332,48
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)								Subtotal II.1	221,28
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)								Subtotal II.2	396,24
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS									617,52
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)									3.950,00
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.5									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA JOSÉ MATEUS AMORIM - GAMELEIRA									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.298,73	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	130,79	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1				192,00		
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)							2.621,52		
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							485,78		
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)							3.107,30		
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 COMPOSIÇÃO ITEM 2.6									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
COBERTURA QUADRA POVOADO CURRALINHO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.298,73	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	130,79	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								2.621,52	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								485,78	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.107,30	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.7									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA POVOADO VARIANTE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,23854	0,0191	23.243,07	443,55	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,23854	0,0596	17.025,26	1.015,29	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,23854	0,1431	14.967,92	2.142,25	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,23854	0,0477	15.605,62	744,50	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,23854	0,10	6.179,60	589,63	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,23854	0,14	7.100,93	1.016,30	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	5.951,52	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	338,64	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10769	0,0754	3.800,00	286,45	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	478,45	
TOTAL I (A+B+C+D)								6.768,61	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	449,44	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	804,81	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.254,25	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								8.022,86	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




COMPOSIÇÃO ITEM 2.8									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
COBERTURA QUADRA POVOADO BESOURO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.298,73	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	130,79	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								2.621,52	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								485,78	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.107,30	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 ORÇAMENTO SERVIÇOS GRÁFICOS CONSTRUÇÃO											
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.											
CRECHE PROINFÂNCIA											
PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS											
(DATA-BASE: JANEIRO/2019)											
FASE	VOLUME	TÍTULO	CD/DVD		TOTAL	CÓPI	QUANT.	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR
			Quant.	Preço Unit.							
Detalhamento	1	Memoriais Técnicos	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50	A4	10	2	R\$ 0,25	R\$ 5,00	R\$ 12,50
	2	Orçamento/Plano de Execuç	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50	A4	4	2	R\$ 0,25	R\$ 2,00	R\$ 4,50
	3	Plantas de Detalhamento	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	A0	4	2	R\$ 8,00	R\$ 64,00	R\$ 74,50
	4	Plantas Projeto Executivo	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50	A1	10	2	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 143,50
	5	Plantas Projeto Executivo	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00	A4	10	2	R\$ 0,50	R\$ 10,00	R\$ 15,00
										TOTAL GERA	R\$ 250,00
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.											
_____ RESPONSÁVEL TÉCNICO											




 ORÇAMENTO SERVIÇOS GRÁFICOS REFORMA											
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.											
PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS											
(DATA-BASE: JANEIRO/2019)											
FASE	VOLUME	TÍTULO	CD/DVD		TOTAL	CÓPIA	QUANT. (FOLHAS)	QUANT. (VIAS)	VALOR FOLHAS(R\$)	VALOR TOTAL CÓPIAS	VALOR TOTAL R\$
			Quant.	Preço Unit.							
Detalhamento	1	Memoriais Técnicos	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50	A4	10	2	R\$ 0,25	R\$ 5,00	R\$ 12,50
	2	Orçamento/Plano de Execução	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50	A4	4	2	R\$ 0,25	R\$ 2,00	R\$ 4,50
	3	Plantas de Detalhamento	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	A0	1	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 26,50
	4	Plantas Projeto Executivo	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50	A1	10	2	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 143,50
	5	Plantas Projeto Executivo	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00	A4		2	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ 5,00
										TOTAL GERAL	R\$ 192,00


SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI					
PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário</p> <p>Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:</p> $BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} \right) - 1 \right]$					
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>					
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>					
<p>SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.</p>					
<p>_____</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>					



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
OBJETO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL					
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.					
ENCARGOS : 116,85% - SEM DESONERAÇÃO					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
DISCRIMINAÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A					
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	NÃO INCIDE	17,98%	NÃO INCIDE
B2	Feridos	3,97%	NÃO INCIDE	3,97%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	NÃO INCIDE	2,03%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
SUBTOTAL DE "B"		46,50%	17,17%	46,50%	17,17%
GRUPO C					
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
SUBTOTAL DE "C"		15,90%	12,12%	15,90%	12,12%
GRUPO D					
D	REINCIDÊNCIAS				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
SUBTOTAL DE "D"		8,32%	3,27%	17,65%	6,73%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		87,52%	49,36%	116,85%	72,82%
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº ____/2019, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo, onde apresentamos nossas planilhas de custos.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar as obras/serviços/fornecimentos objeto do edital n.º ____/201__, no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços/fornecimentos.

VALOR TOTAL DO LOTE xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Informamos que no valor global da proposta estão contemplados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

*******Relação de Planilhas de custos (demais documentos para juntar à carta proposta)**

Apresentar os seguintes documentos juntamente com a Proposta:

- a) Carta proposta (Anexo II);
- b) Planilha orçamentária geral (Anexo I);
- c) Planilhas orçamentárias de custo unitário de cada projeto (Anexo I);
- d) Cronograma físico e financeiro (Anexo I);
- e) Tabela de Encargos Sociais (Anexo I);
- f) B.D.I (Anexo I);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº __/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o(a) Sr^o(Sr^a) _____ Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, para representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretiráveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019, do tipo Menor Preço, critério de julgamento: Menor Preço por _____, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2019, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2019

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE Nº ____/2019.

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. ____, Centro, ____ – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **Fundo Municipal de Educação de XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. ____, Centro, ____ – Bahia, neste ato representado por seu/sua Gestor (a) , o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº ____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 0000/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as disposições estabelecidas e vinculadas no edital Pregão Presencial de nº ____/2019, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº ____/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes do lote _____, na forma da planilha abaixo:

*** Será inserida neste local a planilha orçamentária geral da proposta da empresa vencedora.**

3.2 - Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários dos equipamentos/veículos ora adquiridas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.4 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente, que será conferida, atestada por servidor nomeado que fiscaliza este contrato, e, encaminhará a mesma para a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, para a tramitação e liquidação posterior;

3.5 - Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar de forma condicional e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

3.5.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

3.5.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.5.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 **AÇÃO:** 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 **ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.0.0 **FONTE:** 01 / 15 / 19 / 22 / 95

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência, no prazo de **03 (três) dias**;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 02 (dois) dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação. O Fornecedor deverá manter atualizado durante a vigência do contrato, além do exigido, a licença e/ou alvará de vigilância sanitária, para comercializar e armazenar as mercadorias para entrega neste município.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- n) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, transporte e todos os tributos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- o) Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- p) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda, de seus empregados.
- q) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- r) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- s) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- t) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita exclusivamente no depósito do Setor de Alimentação escolar, localizado próximo à Secretaria Municipal, na Rua Raul das Virgens, Bairro Centro, neste município.
- u) A entrega dos produtos perecíveis deverá ser feita exclusivamente na cantina central do Setor de Alimentação escolar, localizada na Rua Eurípedes Machado, Bairro Nova Brasília, neste município.
- v) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue, além de obedecer aos seguintes critérios:
- a) Marca que foi ofertada pelo licitante;
 - b) As embalagens de cada produto com os quantitativos exatos que foram solicitados no Termo de Referência, evitando entrega fracionada fora dos padrões solicitados e invioladas;
 - c) Os produtos não perecíveis deverão ter no mínimo validade de 180 (cento e oitenta) dias, à partir da entrega, para que haja a correta rotatividade dos estoques dentro de seu prazo de validade, para evitar perdas.
- w) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1 - Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 - Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas**:

10.3.1 - Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 - Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 - até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 - até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 - **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 - Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.9 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/___/2019, com término em ___/___/20___, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 2019

Município de São Gabriel
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação de São Gabriel
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATDA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0027/2019

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0434/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial** sob o n.º 0027/2019, que tem por objeto: Aquisição de Registro de ponto eletrônico para lançamento de Frequência por leitura biométrica, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e treinamento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel BA, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. **Tipo: Menor Preço Global.** Abertura da Sessão: 12/07/2019 às 14:00hs, no Setor de Licitações. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

